



**EDITAL N° 63/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2021**  
**PROCESSO N° 100/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 48.664.296/0001-71, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA DE CAMINHÃO COMBINANDO HIDROJATO E ALTO VÁCUO PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTOS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, e Leis n° 10.520/02, n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

1

**1 - DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA DE CAMINHÃO COMBINANDO HIDROJATO E ALTO VÁCUO PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTOS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Com base na Ata de Registro de Preço (ANEXO X), documento legal de adesão que vincula as obrigações contratuais futuras, os serviços deverão ser prestados neste Município, diretamente no destino designado pelo Departamento Municipal de Obras e Saneamento com todas as despesas inclusas nos preços propostos, mediante recebimento do Pedido Expresso, emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.090/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante, poderá ser renovado, no prazo, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar:

- inferior qualidade, fora das condições adequadas, fora das especificações acima exigidas no IX do edital; e
- diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória.



Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Departamento de Compras e Licitações sito a Rua Tiradentes, 956, Centro, Pradópolis – São Paulo, das 08:00 às 17:00 horas, telefone: (0xx16) 3981-9900 ou através do e-mail [licitacao.pradopolis@gmail.com](mailto:licitacao.pradopolis@gmail.com).

Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio e subcontratação.

## **2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pessoalmente o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Prefeitura Municipal de Pradópolis, no Departamento de Compras e Licitações conforme endereço discriminado no item 14.25 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **3 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 - O envelope nº. 01 - PROPOSTA e o envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Pradópolis, localizada na Rua Tiradentes 956, Centro, Pradópolis -(SP), contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO  
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

b) ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO (E-mail)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/ 2021



3.2 - O protocolo dos envelopes deverá ser feito no dia **17 de Setembro de 2021 até às 14hs00min**, o credenciamento e a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dar-se-á no dia **17 de Setembro de 2021 às 14hs30min**, no mesmo endereço indicado no item.

3.3 - Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante após horário retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.

3.4 - Visando à racionalização dos trabalhos, se a empresa desejar que os documentos sejam autenticados por funcionário do Departamento de Compras e Licitações é **OBRIGATÓRIO** que o licitante venha um dia útil antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente do Paço Municipal.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

4.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; cópia autenticada

4.3 - No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital; cópia autenticada

4.4 - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; cópia autenticada

4.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; cópia autenticada

4.6 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

4.7. - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO**, neste último podendo ser utilizado o modelo do ANEXO IV.

4.7.1 - As procurações que não possuírem prazo de validade específico em seu texto, deverão ter prazo de emissão de no máximo 12 meses.



4.8 - No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

4.9 - No ato da Sessão Pública, o representante da empresa licitante deverá apresentar **FORA DOS ENVELOPES** declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo os documentos da habilitação e a proposta, podendo utilizar o modelo do ANEXO III.

4.10 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.11 - Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

4.12 - Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

4.13 - Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42 e 43), tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, apresentar juntamente com o Credenciamento, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

4.13.1 - O microempreendedor individual (MEI) deverá obrigatoriamente, apresentar juntamente com o Credenciamento, o CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.14 - A inobservância do disposto acima isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

## **5 - DA PROPOSTA**

5.1 - No envelope lacrado nº. 1 - PROPOSTA - deverá conter a proposta OBRIGATORIAMENTE o item COTADO, impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

I - identificação (razão social), endereço e nº. do CNPJ da proponente;

II - descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, o valor unitário e o total geral, em moeda corrente nacional, em algarismos - duas casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso;



III – prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

IV – forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, referente à prestação de serviços, devidamente certificada pelo Departamento Municipal de Obras e Saneamento.

V – Indicar número da agência e conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.

VI – O serviço deverá ser prestado conforme Termo de Referência (ANEXO I).

VII - Prestar serviços incluindo motorista e/ou operador, combustível, manutenção, refeições, e todos os custos diretos e indiretos e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

Observações: Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, como: encargos, impostos, etc, necessários à aquisição do objeto.

O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.

5.2 – SE NA PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE NÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NAS CLAUSULAS DO ITEM 5.1 A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 – No envelope lacrado nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 6), apresentados em 1 (uma) via em cópia autenticada preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas.

6.2 – Quanto às autenticações:

6.2.1 - Os documentos exigidos neste Edital somente poderão ser apresentados no original, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente, e/ou na forma do que rege as normas do órgão declarante, ou ainda autenticados por funcionários do Setor de Compras mediante apresentação do documento original, sob pena de desclassificação.

6.2.2 – Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, não será aceito fotocópia dos mesmos, sendo que sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.



6.3 – Prazo de validade dos documentos:

6.3.1 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

6.3.2 – Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão;

6.3.3 – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6

## **7 - HABILITAÇÃO**

### **7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**71.1** - Os documentos relacionados nas alíneas “b” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e, a certidão de regularidade da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);



**7.2.1** - A comprovação da regularidade de débito perante a Fazenda Federal, a que se refere a letra " d ", do subitem anterior, deverá ser feita mediante a apresentação de certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em relação à Dívida Ativa da União, e da expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais.

### **7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de distribuição de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou expedida no domicílio da pessoa física.
- b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7

### **7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

### **7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de que cumpre a regra do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por não possuir menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO VI)
- b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal (ANEXO VII).
- c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo (ANEXO VIII).
- d) Declaração com dados para ata de registro de preços e termo de ciência (Anexo IX) (este item não tem caráter de inabilitação).

**7.5.1** - A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

## **8 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

8.1 - No dia **17 de Setembro de 2021, às 14hs30min** na Sala de Licitações, conforme já designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que



queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os representantes credenciados e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

8.3 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4.1 - Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

8.5 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.6 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

8.7 - Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.8 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

8.9 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





8.10 - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

8.11 - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

8.12 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

8.13 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

8.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

8.15 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.17.1 - Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.19 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.20 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.



8.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.22 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.23 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO ITEM, desde que atendidas as exigências de habilitação especificações constantes deste Edital.

9.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

9.3 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

9.4 - No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal.

9.5 - Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma do art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93.

## **10- DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento de Serviços constantes do registro de preços, firmadas entre a Administração e o Detentor de Registro, terão como instrumento de ajuste a Ata de Registro, contudo, caso o Município queira, estas obrigações poderão ser complementadas mediante contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.2 - Na hipótese do fornecedor, primeiro classificado, ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



10.3 - Os pedidos de prestação de serviços deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da administração, sob o controle do Departamento de Compras e Licitações.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11

11.2 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, autuados pela empresa na Seção de Protocolo, no Paço Municipal.

11.3 - Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Da aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata e/ou no futuro Contrato caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pradópolis - SP, sua administração direta, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados diretas ou indiretamente pelo mesmo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante e/ou Contratada que:

- a - deixar de retirar ou receber o Pedido, bem assim de assinar a Ata de Registro ou o Contrato ou retirar o termo equivalente decorrentes do registro de preço, no prazo estabelecido neste edital;
- b - ensejar o retardamento da execução do objeto do edital;
- c - deixar de manter a proposta, injustificadamente;
- d - comportar-se de modo inidôneo;
- e - fazer declaração falsa;
- f - cometer fraude fiscal; e
- g - incorrer nas causas de rescisão contratual, prescritas pelo art. 78 e incisos, da Lei nº 8.666/93.



12.2 - Principalmente, pelos motivos que seguem, as licitantes vencedoras estarão sujeitas às penalidades tratadas na condição anterior pelo (a):

- a - fornecimento do objeto, desconforme com o especificado e aceito;
- b - não reposição ou reparação, no prazo estipulado, do fornecimento do objeto recusado;
- c - descumprimento dos prazos e condições previstos neste edital, seus anexos e no futuro contrato;
- d - pratica de preços manifestamente superiores ao mercado e não promover sua adequação.

12

12.3 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a previa defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

12.3.2 - pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.4 - O cancelamento da ata de registro de preço e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Departamento de Compras do Município), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se a sentença proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.

12.6 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



12.7. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto, constante do registro de preços.

12.8 - Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no futuro contrato e nos artigos 81 a 109, da Lei Federal nº 8666/93, de 21.06.93 e demais alterações posteriores.

12.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, as licitantes ou contratadas ficarão isentas das penalidades mencionadas.

12.10 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pradópolis - SP e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e suas entidades controladas, poderão ser aplicadas às licitantes, Detentoras ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no edital e/ou no contrato.

12.11 - Se a licitante convocada recusar-se a assinar o contrato, ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente.

12.11.1 - Quaisquer dos inadimplementos previstos no subitem 11.11, imediatamente acima, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o período integral da validade da ata de registro, a ser cobrada diretamente ou na forma da lei, sem prejuízo nas penalidades aludidas no subitem 11.10, deste Edital.

12.12 - Se as licitantes convocadas para assinar o contrato, não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato ou do recebimento do termo equivalente, igualmente, será aplicada a regra prevista no subitem 11.11 e 12.11.1, deste Edital.

### **13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1 - O Município de Pradópolis - SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação da vencedora, salvo eventuais situações adversas, fará sua convocação para assinar a ata de registro de preço.

13.2 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados, ao longo da validade do registro, serão convocados a retirar o pedido ou a firmar as contratações, decorrentes da Ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no Diário Oficial do Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



13.2.1 - No ato da assinatura da ata, o representante da adjudicada deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

13.2.2 - Quando da assinatura da ata, do contrato e/ou da retirada do Pedido, caso solicitado, a adjudicada/fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal, regularidade com o INSS e FGTS e demais exigida na fase licitatória, sob pena de rescisão.

13.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo estabelecido no edital ou mediante entrega programada, na forma do futuro contrato.

13.4. O prazo estabelecido para a entrega dos serviços poderá ser prorrogado quando solicitado pela fornecedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura das atas de registro.

14

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do edital de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais, previstos no art. 3º da Lei federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e demais alterações posteriores. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.2 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do Licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

14.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a ata de registro ou o Contrato ou retirar ou documento equivalente, no prazo previsto neste edital ou na ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no Art. 81 da Lei que rege o presente processo licitatório, exceto aquela convocada nos termos do art. 64, § 2º da mesma lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

14.4 - O conteúdo do presente Edital, bem como os elementos nele referidos, especificações, Ata de Registro de Preço, Documentos de Habilitação, Documentos Financeiros, Proposta Comercial,



Planilha da proposta, Relação dos Itens do Objeto do Edital, etc., farão parte integrante do futuro Pedido ou Contrato, independente de transcrição.

14.5 - A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irrevogável, de todos os termos do edital.

14.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

14.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira ou em razão de fatos supervenientes e só conhecidos após o julgamento.

14.8 - É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 - Quando da assinatura da ata, do contrato ou da retirada do Pedido, bem como do pagamento de qualquer remuneração do contrato, o Município poderá solicitar nova prova de regularidade fiscal, especialmente as perante o fisco municipal, INSS e FGTS, sob pena de não recebimento da remuneração, perda da contratação ou até mesmos de rescisão contratual.

14.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.11 - Não serão motivos para arguir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação e aos princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem á pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados referenciais básicos, podendo, entretanto, serem ofertados qualquer item do objeto do edital, de outros fabricantes, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento e qualidade de níveis iguais ou superiores.

14.12 - Nenhuma indenização será devida às licitantes, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente edital.

14.13 - O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

14.14 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



14.15 - É recomendada aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para protocolo e entrega dos envelopes para a Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 01 (uma) hora do horário previsto.

14.16 - É fundamental a presença da licitante ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.17 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

14.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.19 - A proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas ou até mesmo quanto à ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, após a assinatura da Ata de Registro ou do Contrato, podendo acarretar o cancelamento da ata ou a rescisão contratual, tudo, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, principalmente, quando no intuito de fraude ou tumulto processual motivado, o que faz caracterizar o dolo.

14.20 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.21 - Quando do julgamento da habilitação ou das propostas dos concorrentes, houver ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida a falta, se os dados existirem em outro documento, adotando-se o princípio da razoabilidade.

14.22 - Para esta Licitação e/ou futura Ata de Registro ou contratação, define-se como:

**PEDIDO:** O mesmo que: “Autorização de Fornecimento (AF)”; “Ordem de Execução Serviços (OS)”, Ordem de Fornecimento ou outro documento contratual equivalente, conforme previsto nos §§ 2º, 3º e 4º, do artigo 62, da Lei nº 8.666/93; que caracterizam instrumento bilateral de ajuste contratual, para fornecimento de serviços, constante do objeto do edital, para fornecimento ao longo da validade da ata de registro de preço.

**FORNECIMENTO DO OBJETO:** Fornecimento dos serviços, constante do objeto do Edital, da Ata de Registro de Preço, mediante PEDIDO ou documento equivalente.

**LICITANTE:** Empresa que se propõe a participar da Licitação, mediante manifesto interesse ou aquisição do edital, como Competidor;





**PROPONENTE:** Empresa licitante que se propõe a fornecer/prestar o objeto do edital.

**CRC (PMP):** Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

**CONTRATANTE:** O ainda que MUNICÍPIO ou Administração Pública que contrata, sob a forma de execução direta ou indireta.

**CONTRATADA:** Empresa executora, "FORNECEDORA", ou "PRESTADORA DE SERVIÇO" da Administração Pública, por meio de Ata de Registro de Preço, Pedido, Contrato, Nota de Empenho de Despesa ou Pedido.

**FISCALIZAÇÃO:** Comissão ou pessoa designada para acompanhar o fornecimento do objeto do contrato.

**REGISTRO DE PREÇO:** Lançamento em Ata de Registro, visando adesão de empresas adjudicadas, para fornecimento de materiais, serviços e locação de bens no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 15, da Lei federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e demais alterações posteriores.

**ATA DE REGISTRO:** Documento padrão de adesão de empresa fornecedora, vencedora do procedimento licitatório com efeito jurídico de documento de ajuste contratual, cujo objeto constitui expectativa de fornecimento pela Contratada, que vincula as obrigações bilaterais do futuro contrato, em especial o compromisso da contratada em fornecer ao longo da validade do registro, os materiais, serviços e locação de bens, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 15, da Lei federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e demais alterações posteriores, regulado pelo Decreto Municipal nº 689/08, sob as penalidades ajustadas em ata, independentemente da assinatura contratual.

**BENEFICIÁRIA OU DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:** Pessoa física ou jurídica, homologada vencedora de integrante da ata de registro de preço.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Todos os órgãos pertencentes à Administração Municipal, em que a fornecedora vencedora da licitação torna-se detentora da Ata de Registro de Preço e, conseqüentemente, apta preferencial, para tornar-se Contratada exclusiva, perante os órgãos: administração direta e demais entidades controladas diretas ou indiretamente.

14.23 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

14.24 - Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.



14.25 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Pradópolis, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes nº 956, Centro, da Cidade de Pradópolis até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (16) 3981-9136 – 3981-9900 e e-mail: [clicitacao.pradopolis@gmail.com](mailto:clicitacao.pradopolis@gmail.com).

18

14.26 - Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas, no horário das 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min, de segunda a Sexta-feira.

14.27 - Será competente o foro da Comarca de Guariba SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

14.28 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo VI – Declaração que não emprega menor;

Anexo VII – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VIII - Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos;

Anexo IX - Dados para Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência;

Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XI - Recibo de retirada do edital.

Pradópolis (SP), 03 de Setembro de 2021.

SILVIO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

19

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA DE CAMINHÃO COMBINANDO HIDROJATO E ALTO VÁCUO PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTOS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, e Leis nº 10.520/02, nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. HORAS
01	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATO E VÁCUO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DAS REDES DE ESGOTO E FLUVIAIS.</p> <p>01 - CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO E VACUO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:</p> <p>CAPACIDADE DE TANQUE DE, NO MINIMO 14.000 LITROS SENDO NO MÍNIMO 5.000 PARA DETRITOS E NO MÍNIMO 9.000 LITROS PARA AGUA LIMPA;</p> <p>-BOMBA TRIPLEX DE ALTA PRESSÃO COM VAZÃO MINIMA DE 270 LT/MIN. 2.900 PCI E PRESSÃO MÁXIMA DE 200 KGF/CM<sup>2</sup>;</p> <p>-CARRETEL HIDRAULICO COM NO MINIMO 120 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 1”;</p> <p>-MANGUEIRA DE SUCÇÃO COM NO MÍNIMO 30 MTS DE NO MÍNIMO 3” POLEGADAS;</p> <p>-BOMBA DE VACUO COM DESLOCAMENTO DE AR DE NO MINIMO 14,0 M<sup>3</sup> E VÁCUO DE NO MÍNIMO 720 MM.</p> <p>-EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR HÁ 08 ANOS E VEÍCULO NÃO SUPRIOR A 08 ANOS.</p>	2.000

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço hora de caminhão combinando Hidrojato e alto Vácuo, deve-se à necessidade de suprir a demanda de limpeza e desentupimento de tubulações de rede de esgotos, bueiros, fossas, caixas de gorduras, bocas de lobo e galerias de águas pluviais do Município de Pradópolis.



### **3 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentado, na própria ORDEM DE SERVIÇO, ficando em poder da Contratada, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento;

3.2 - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos, por funcionário designado pela Contratante "Prefeitura Municipal de Pradópolis";

3.3 - A recepção do caminhão será feita por servidor designado pela Contratante "Prefeitura Municipal de Pradópolis", o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do caminhão de maneira a verificar o seu correto funcionamento;

3.4 - Será realizada vistoria do caminhão no local;

3.5 - A prestação de serviços se dará em todos os bairros e distritos do Município de Pradópolis/SP;

3.6 - A empresa contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento para executar os serviços em um prazo máximo de até 48 horas a partir da comunicação;

3.7 - Efetuar o transporte dos resíduos no local adequado de descarte indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;

3.8 - Todo o processo de recebimento e aceitação dos serviços respeitará, sempre, o estabelecido neste Termo de Referência.

### **4 - DOS EQUIPAMENTOS;**

4.1 - O equipamento deverá obedecer as seguintes características mínimas:

Item 01 - CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO VACUO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

CAPACIDADE DE TANQUE DE, NO MÍNIMO 14.000 LITROS SENDO NO MÍNIMO 5.000 PARA DETRITOS E NO MÍNIMO 9.000 LITROS PARA AGUA LIMPA;

-BOMBA TRIPLEX DE ALTA PRESSÃO COM VAZÃO MÍNIMA DE 270 LT/MIN. 2.900 PCI E PRESSÃO MÁXIMA DE 200 KGF/CM<sup>2</sup>;

-CARRETEL HIDRAULICO COM NO MÍNIMO 120 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 1";

-MANGUEIRA DE SUÇÃO COM NO MÍNIMO 30 MTS DE NO MÍNIMO 3" POLEGADAS;

-BOMBA DE VACUO COM DESLOCAMENTO DE AR DE NO MÍNIMO 14,0 M<sup>3</sup> E VÁCUO DE NO MÍNIMO 720 MM.

-EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR HÁ 08 ANOS E VEÍCULO NÃO SUPERIOR A 08 ANOS.

### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;



5.2 – Indicar preposto durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a Contratante “Prefeitura Municipal de Pradópolis”.

5.3 – Prestar serviços incluindo motorista e/ou operador, combustível, manutenção e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

5.4 – Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor do Contrato, caso seja solicitado pela contratante “Prefeitura Municipal de Pradópolis”.

5.5 – Realizar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, nas suas instalações, após o recebimento da componente ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Administração da “Prefeitura Municipal de Pradópolis”, com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental apropriado;

5.6 – Reparar, corrigir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante “Prefeitura Municipal de Pradópolis”, decorrentes de culpa da Contratada, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante “Prefeitura Municipal de Pradópolis”, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou do prazo de garantia;

5.7 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8 – Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal;

5.9 – Assegurar/permitir a Contratante “Prefeitura Municipal de Pradópolis” o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante “Prefeitura Municipal de Pradópolis” eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do futuro Contrato;

5.10 – Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a Contratante “Prefeitura Municipal de Pradópolis” ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro Contrato indenizando os danos motivados (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

5.11 – Executar os serviços de manutenção no equipamento, devendo atender, rigorosamente, as técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses;

5.12– Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado;

5.13 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Contratante “Prefeitura Municipal de Pradópolis”.

5.14 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;



- 5.15 – Iniciar, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 5.16 – A contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato;
- 5.17 – Atender com prioridade as solicitações da Contratante “Prefeitura Municipal de Pradópolis”;
- 5.18 – Responsabilizar-se pelas infrações e pagamento de multas resultantes, acidentes, etc., que por ventura ocorrerem no período em que os maquinários estiverem a cargo da Contratada;
- 5.19 – Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de Representante ou Preposto para tratar com a Contratante “Prefeitura Municipal de Pradópolis” todos os assuntos relacionados à execução do Contrato;
- 5.20 – Relatar a Contratante “Prefeitura Municipal de Pradópolis” toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;
- 5.21 – Acatar todas as orientações da Contratante “Prefeitura Municipal de Pradópolis”, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da mesma, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

## **6 - DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

6.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7.1 – À licitante vencedora caberá, ainda:

7.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sócias previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante “Prefeitura Municipal de Pradópolis”;

7.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

7.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste Termo de Referência;

7.1.4 – Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante “Prefeitura Municipal de Pradópolis” e a terceiros, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;



7.1.5 – Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos;

7.1.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação da licitação referente a este Termo de Referência;

7.1.7 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no Subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante “Prefeitura Municipal de Pradópolis”, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Pradópolis.

23

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8.1 – Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

8.1.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis para a realização dos serviços, objeto da licitação;

8.1.2 – É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Pradópolis;

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

9.1 – Constituem obrigações da Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Termo de Referência:

9.1.1 – Fornecer à Contratada, todos os dados e elementos que não constam do Edital, necessários à perfeita execução dos serviços;

9.1.2 – Liquidar os documentos de cobrança pelos serviços executados na forma convencionada no Contrato a ser firmado;

9.1.3 – Publicar extrato do Contrato, no prazo e na forma da Lei;

9.1.4 – Dar apreciação e aprovação, caso proceda, dos relatórios de execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

## **10 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objeto deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente da Contratante “Prefeitura Municipal de Pradópolis”, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

10.2 – Dentre as competências do Servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:

10.2.1 – Verificar, junto à Contratada e seu Preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

10.2.2 – Emitir pareceres em todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

10.2.3 – Realizar testes de direção e funcionamento do caminhão de maneira a verificar o seu correto funcionamento, no ato do recebimento.



10.3 – Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

10.4 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou Prepostos. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

10.5 – A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante “Prefeitura Municipal de Pradópolis”.

24

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – As despesas decorrentes da Contratação, objeto deste Termo de Referência será formalizado por conta de recursos constantes da Dotação Orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D  
020903 DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO  
17 Saneamento  
17 512 Saneamento Básico Urbano  
17 512 0035 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
17 512 0035 2009 0000 MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO  
351 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0.01.0 110.000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D  
020910 SERVIÇOS URBANOS  
15 Urbanismo  
15 452 Serviços Urbanos  
15 452 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO  
15 452 0041 2024 0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS  
405 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0.01.00 110.000 GERAL

## **12 – DO TEMPO E DA DISPONIBILIDADE**

12.1 - Este contrato terá a duração de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

12.2 – Disponível 7 (sete) dias por semana conforme a necessidade da contratante.

## **13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – O Fornecimento objeto do Presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, conforme o caput do Art. 57, da Lei 8.666/93.





#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Termo de Referência deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras do Município de Pradópolis, situada a Rua Tiradentes nº 956, Centro, da Cidade de Pradópolis. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (16) 3981-9136 / 3981-9900 ou e-mail [licitacao.pradopolis@gmail.com](mailto:licitacao.pradopolis@gmail.com).

#### **15 - DA MEDIÇÃO**

15.1 - A Prefeitura Municipal de Pradópolis através do Departamento Municipal de Obras e Saneamento realizará MEDIÇÃO dos serviços prestados para o posterior pagamento.

25

Pradópolis, 03 de Setembro de 2021.

SILVIO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA DE CAMINHÃO COMBINANDO HIDROJATO E ALTO VÁCUO PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTOS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, e Leis nº 10.520/02, nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**Nome de Fantasia:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**E-MAIL:**

**Telefone:**

**Banco:**

**Conta Bancária:**

**Nome e n.º da Agência:**

**Ao (a ) Pregoeiro (a):**

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Presencial nº 39/2021, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA DE CAMINHÃO COMBINANDO HIDROJATO E ALTO VÁCUO PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTOS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Para o fornecimento dos produtos, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 100/2021

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR (HORA)

A empresa ..... declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

27

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:.....

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

28

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA DE CAMINHÃO COMBINANDO HIDROJATO E ALTO VÁCUO PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTOS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, e Leis nº 10.520/02, nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.**

**Ao (a ) Pregoeiro (a):**

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome da Empresa**  
**Nome assinatura do responsável**

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

29

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA DE CAMINHÃO COMBINANDO HIDROJATO E ALTO VÁCUO PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTOS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, e Leis nº 10.520/02, nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.**

**Ao (a ) Pregoeiro (a):**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial nº 39/2021, referente ao Processo de Licitação nº 100/2021, perante a Comissão Permanente de Licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(representante da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

30

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA DE CAMINHÃO COMBINANDO HIDROJATO E ALTO VÁCUO PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTOS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, e Leis nº 10.520/02, nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.**

**Ao (a) Pregoeiro (a):**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 39/2021** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

**a)** Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

**b)** Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

31

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA DE CAMINHÃO COMBINANDO HIDROJATO E ALTO VÁCUO PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTOS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, e Leis nº 10.520/02, nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.**

**Ao (a) Pregoeiro (a):**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021. Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

32

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA DE CAMINHÃO COMBINANDO HIDROJATO E ALTO VÁCUO PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTOS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, e Leis nº 10.520/02, nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021. Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**





**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO QUE EXAMINOU O EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

33

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA DE CAMINHÃO COMBINANDO HIDROJATO E ALTO VÁCUO PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTOS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, e Leis n.º 10.520/02, n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**Ao (a ) Pregoeiro (a):**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo. Declaro ainda que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrealizáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos produtos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os produtos.
- No fornecimento dos produtos observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo produto fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2021. Local e Data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 100/2021

FOLHA: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



**ANEXO IX**

**DADOS PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

35

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA DE CAMINHÃO COMBINANDO HIDROJATO E ALTO VÁCUO PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTOS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, e Leis n.º 10.520/02, n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, vem por meio deste indicar os dados do (a) responsável pela assinatura da ata de registro de preços e termo de ciência e notificação, caso a empresa se sagre vencedora de algum (s) item (s), e dados bancários para pagamento dos eventuais pedidos de compra que por ocasião forem gerados a partir do presente processo licitatório:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Dados bancários para pagamento dos eventuais pedidos de compra gerados a partir presente processo licitatório:

Banco:

Agência:

Conta:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2021. Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura  
Carimbo do CNPJ

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



**ANEXO X**  
**MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2021**  
**PREGÃO Nº. 39/2021**  
**PROCESSO Nº 100/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA DE CAMINHÃO COMBINANDO HIDROJATO E ALTO VÁCUO PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTOS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS.**

36

Aos .... (.....) dias do mês de ..... do ano de 2021 (dois mil e dezessete) o Município de Pradópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tiradentes nº 956, Centro, Pradópolis SP, CNPJ/MF 48.664.296/0001-71, doravante denominado contratante, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Martins, e do outro lado a Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., Bairro ....., na Cidade de ..... Estado ....., CEP .....-..., Telefone (...) ....., e-mail ....., representada pelo Sr. (a) ....., Cargo ....., RG ..... e CPF .....-..., doravante denominada de Fornecedora ou, "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo, referente ao Pregão Presencial nº 39/2021, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de Junho de 1.993 e demais alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 689/08, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DOS PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA DE CAMINHÃO COMBINANDO HIDROJATO E ALTO VÁCUO PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTOS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS.**

1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

1.2 - Com base nesta Ata de Registro de Preço, documento legal de adesão que vincula as obrigações contratuais futuras, os serviços deverão ser realizados neste Município, diretamente no destino designado pela Prefeitura Municipal de Pradópolis, do Edital de Pregão em questão, com todas as despesas inclusas nos preços propostos, mediante recebimento do Pedido Expresso, emitido pelo Departamento de Compras e Licitações pertencente a Administração Municipal.



1.3 - Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pelo Departamento Municipal de Obras e Saneamento, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidas conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades serão recusados e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de realização, a critério do Órgão Requisitante, poderá ser renovado, no prazo, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

1.3.1 - Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas, fora das especificações acima exigidas no anexo IX do edital; e
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória.

## **2 - DO PREÇO**

2.1 - As descrições dos serviços, e preços unitários, ficarão assim firmados:

- a)....., especificações....., no valor unitário de R\$ .....;
- b)..segue....

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata.

## **3 - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

3.1 - Os preços constantes do registro de preços serão fixos e irrevogáveis.

3.2 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador dos sistemas (Departamento de Compras e Licitações), desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como:

3.2.1 lista de preços, notas fiscais de aquisição (anterior e após a aquisição), matérias-primas ou serviços, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real equilíbrio financeiro.

3.3 - Independentemente da solicitação de que trata o item 3.2, o Município poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

## **4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**



4.1 - A Detentora do Registro de Preço, ao longo da validade do registro, será convocada a retirar o pedido ou a firmar as contratações decorrentes da Ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta ata.

4.1.1 - No ato da contratação, o representante da adjudicada deverá caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

4.1.2 - Quando do contrato e/ou da retirada do pedido, caso solicitado, a fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal, regularidade com o INSS e FGTS e demais exigida na fase licitatória, sob pena de rescisão.

4.2 - O prazo estabelecido para a realização dos serviços, poderá ser prorrogado quando solicitado pela fornecedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.3 - O prazo de validade deste registro de preço será de 12 (doze) meses, contado da assinatura das atas de registro.

## **5 - DOS PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O pagamento de cada aquisição se fará no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a expedição do termo de recebimento do total do pedido, após conferidos, aceitos e atestados como serviços adequados, na forma do item 1.3 desta ata.

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

5.2 - As despesas decorrentes da Contratação, objeto deste Termo de Referência será formalizado por conta de recursos constantes da Dotação Orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D  
020903 DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO  
17 Saneamento  
17 512 Saneamento Básico Urbano  
17 512 0035 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO  
17 512 0035 2009 0000 MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO  
351 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0.02.0 110.000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D



020910 SERVIÇOS URBANOS  
15 Urbanismo  
15 452 Serviços Urbanos  
15 452 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO  
15 452 0041 2024 0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS  
405 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0.01.00 110.000 GERAL

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento de serviços, constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, serão formalizadas através de Pedido, contrato ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro e demais anexos integrantes.

6.2 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Os pedidos de fornecimento/prestação de serviços deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da administração direta e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Departamento de Compras e Licitações.

6.4 - Os pedidos deverão ser efetuados e enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário, quantidade, local para a realização do serviço e assinatura do responsável.

## **7 - DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO**

7.1 - O recebimento e aceitação dos serviços se farão das formas seguintes:

7.1.1 - O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8666/93, sendo que a aferição e recebimento será exercido pelo responsável do Departamento Municipal de Obras e Saneamento.

7.1.2 - O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará.

7.1.2.1 - Quando da não aceitação ou devolução do objeto do edital, no todo ou em parte, a critério do Contratante, poderá ser concedido novo prazo para o cumprimento pendente, sem prejuízo nas penas contratuais ou rescisórias.

7.1.3 - Correrão por conta da fornecedora, as despesas e custos adicionais decorrentes da não aceitação ou devolução do objeto do contrato.

7.1.4 - A fornecedora deverá entregar os serviços, constantes do objeto desta ata, nos locais determinados no Edital de Pregão origem.



7.1.5 - O fornecedor deverá atender os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

7.2 - Constituem obrigações da fornecedora, dentre outras inerentes ou decorrentes do edital, desta ata e do futuro pedido:

7.2.1 - Cumprir a entrega do objeto do contrato, no endereço indicado no pedido ou contrato, dentro do prazo estabelecido, conforme a proposta, com todas as despesas inclusas no preço proposto, sendo que a fornecedora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada a estimativa de consumo constantes no Anexo IX, do edital de pregão originário.

7.2.1.1 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correios, devidamente registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

7.2.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas nos Item 1.3, desta ata, sendo que, aqueles que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, e, se recebidos, devolvidos na forma do Código de Defesa do Consumidor e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

7.2.3 - Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto contratual.

7.2.4 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.

7.2.5 - Acatar, á medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.

7.2.6 - Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere ás garantias de reposição, no caso de entrega de serviço inadequado.

7.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

7.2.8 - Fornecer, caso solicitado pelo Município ou Órgão CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS, e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.

7.2.9 - Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.





7.2.10 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.2.11 - Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a realização dos serviços e/ou transporte e descarga dos resíduos.

7.2.12 - Observar, no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei e regulamento pertinentes, previstos nesta ata e no Edital de Pregão origem.

7.2.13 - Manter efetivo controle sobre o saldo do objeto do edital a fornecer por conta do registro de preço, visando dar garantias ao seu direito de paralisação do fornecimento, quando do seu exaurimento.

7.3 - Constituem obrigações do Município, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:

7.3.1 - liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

7.3.2 - publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

7.3.3 - dar o devido recebimento do objeto do contrato, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;

7.3.4 - Através de quaisquer dos órgãos requisitantes, administração direta e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, emitir os Pedidos ou contratos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade do registro.

7.4 - Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a Detentora da Ata ou contratada estará sujeita, são as seguintes:

7.4.1 - Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital, nesta Ata e legais, ambos de natureza leve ou não reincidentes, à juízo do Município ou Contratante.

7.4.2 - multa diária, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento do "PEDIDO" em atraso na entrega, ainda que por razão de recusa por entrega de serviço inadequado, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;

7.4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contemplados à Fornecedora, constantes da Ata de Registro, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;

7.4.4 - Multas variáveis entre 0,01 % (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente, caso a Contratada:

a) Fornecer serviço fora das especificações exigidas e das normas legais; e

b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta ata e no edital licitatório origem.



7.4.5 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido;

7.4.5.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, mencionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2, desta Ata.

7.4.6 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço a ser entregue, pela entrega em desconformidade com as condições desta Ata.

7.5 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Detentora da Ata ou Contratada, se a fatura for insuficiente;

7.5.1 - No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

7.6 - A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que o Município de Pradópolis adote as medidas judiciais cabíveis.

7.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Pradópolis SP e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no contrato, conforme Edital de Pregão Origem.

7.7.1 - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

7.8 - A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas no subitem 7.7, desta ata, caso:

7.8.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

7.8.2 - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

7.8.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Pradópolis, em virtude de atos ilícitos praticados.

7.9 - Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

7.10 - No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto desta ata.

7.11 - Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.12 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

7.13 - As penalidades do Município ou Contratante se constituirão em:

7.14 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de aplicar multa moratória, sem prejuízo da rescisão do contrato, caso a FORNECEDORA viole ou infrinja qualquer disposição estatuída neste instrumento ou futuro contrato, ressalvado os casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito e aceito pelo Município ou CONTRATANTE.



7.15 - Caso o Município exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora da Ata ou CONTRATADA, justificando a medida, com vistas ao contraditório e a ampla defesa.

7.15.1- Da notificação constarão as seguintes informações:

- a) número do Contrato ou Pedido;
- b) motivo a que se refere;
- c) valor da multa e demonstrativo de cálculo.

7.16 - A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa.

7.17- A rescisão da Ata de Registro, da Autorização de Compra ou do contrato, será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a futura Contratada:

7.17.1 - Ultrapassar o limite de 10 (dez) dias corridos em atraso para entrega do serviço, tolerados para o limite de incidência de penalidade pecuniária, previsto no subitem 7.4.2 deste edital.

7.17.2 - Persistir em mais de 02 (duas) vezes, em qualquer atraso e/ou no fornecimento de serviço inadequado;

7.17.3 - Contrair falência decretada;

7.17.4 - desrespeitar os dispositivos legais e contratuais;

7.17.5 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do Contrato.

7.17.6 - Transferir o contrato a terceiros ou acobertar o fornecimento do objeto contratual, com razão social diferente.

7.18 - Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.

7.19 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.20 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

## **8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

8.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

- a) a Fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;



- b) a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preço ou de firmar o contrato ou de retirar o Pedido decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa ou contratual, pelos motivos previstos no item 7.11, desta ata, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s);
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

II - pelo Detentor da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Município.

8.2 - O cancelamento da ata de registro de preço e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Departamento de Compras e Licitações do Município Contratante), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.

8.5 - A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.6 - Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de serviços, constantes do registro de preços.

## **9 - DA DISCRICIONALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada à Administração, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1 - Poderão fazer uso desta Ata todos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pradópolis SP e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ainda que dela não participantes, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria da Administração do Município de Pradópolis SP.



10.1.1 - A utilização da Ata por órgãos dela não participantes, nos termos do item 10.1, que dependerá da anuência da detentora, não poderá acarretar prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10.2 - A contratação e a emissão de nota de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer o órgão participante ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

10.3 - A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão à mesma regra.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.

11.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Pedido.

11.3 Será competente o foro da Comarca de Guariba SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Pradópolis, ..... de ..... de 2021.

SILVIO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDORA



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA DE CAMINHÃO COMBINANDO HIDROJATO E ALTO VÁCUO PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTOS, BUEIROS, FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO XI**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021**  
**PROCESSO Nº 100/2021**

Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2021.	
_____ Assinatura	

48

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pradópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.

Pradópolis, 03 de Setembro de 2021.

Departamento de Licitações